

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 076/2021

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UMA (01) DOMÉSTICA.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (uma) DOMÉSTICA para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, e o mesmo terá vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - A contratada pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente ao Padrão 1 do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescido de insalubridade conforme laudo.

Art. 4º - Para a contratação será utilizada a Lista de espera para o cargo de Doméstica do Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 058/2022, que teve seu resultado homologado pelo Edital n.º 083/2022, em virtude da urgência na necessidade.

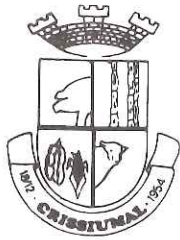
Parágrafo Único - Caso não houver nenhuma candidata na lista de espera do Processo Seletivo n.º 058/2022, com interesse em assumir as vagas, será realizada uma nova seleção pública para as contratações emergenciais, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
RS, aos 28 dias do mês de abril de 2.022.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 076/2021

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, traz a necessidade de contratação emergencial de 01 (uma) doméstica.

A contratação será para suprir a demanda do quadro pelo número considerável de alunos da EMEF Benno Bender, pois este ano a escola teve que atender também as crianças de 4 e 5 anos, pré-escola, por não termos outro espaço físico disponível tivemos que locá-los em nossas Instituições provisoriamente.

Esta demanda para o próximo ano não se encontrará no espaço acima citado, por isso o caráter emergencial, pois até lá deveremos ter a Escola Madre Paulina em funcionamento, que irá receber esses alunos.

Salienta-se que, para agilizar o processo de contratação, solicitamos que seja respeitada à lista do processo seletivo instituído pelo Edital n.º 058/2022, que teve seu resultado homologado pelo Edital nº 083/2022.

Diante da importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 28 de abril de 2022.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício